

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 11/52, DE 07 DE MAIO DE 1.952.

**AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE UM
IMÓVEL URBANO, NA FORMA QUE INDICA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro Ceará, aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar através de licitação pública o imóvel urbano localizado à Rua Maranhão Vicente Roraima S/N no Distrito de Iná, neste Município.

Art. 2º - O valor que for apurado com a alienação, deve ser depositado integralmente pelo Executivo junto a Agência de Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ESTADO DO CEARÁ,
EM SEUS DE MAIO DE MIL NOVICENTOS E CINQUENTA E DOIS. (07-05-52)

Francisco Alves de Magalhães
Francisco Alves de Magalhães
SECRETÁRIO

VISTO Osor Figueira de Lima
Osor Figueira de Lima
PRESIDENTE